

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (UFJF | Internacional)

Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2017

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF | Internacional), no uso das competências que lhe foram designadas pela Portaria nº 1244/2014 e com base na Resolução nº 15/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2017 (PII-GRAD 2017) entre a UFJF e instituições estrangeiras, o qual se rege pelos convênios estabelecidos entre a UFJF e as instituições parceiras no exterior, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PII-GRAD 2017 tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente da UFJF em nível de graduação.

1.2. São condições para inscrever-se no Processo Seletivo do PII-GRAD 2017:

1.2.1. Ser aluno da UFJF regularmente matriculado e frequente em curso de graduação;

1.2.2. Ter concluído com aproveitamento, no momento da inscrição, no mínimo 1 (um) semestre letivo de seu curso na UFJF;

1.2.3. Assumir o compromisso de cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo um (01) semestre letivo na UFJF, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira e indicados no Anexo I deste Edital;

1.2.3.1. O aluno de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo, deve assumir o compromisso de retornar à UFJF para cursar o segundo ciclo de seu respectivo curso.

1.2.4. Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60;

1.2.5. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;

1.2.6. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no Anexo I deste Edital, no cronograma indicado.

1.3. São condições para cursar período de intercâmbio no exterior no âmbito do PII-GRAD 2017:

1.3.1. Ser aprovado no processo seletivo;

1.3.2. Não ter trancado sua matrícula no semestre do intercâmbio nem no semestre anterior;

1.3.3. Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, conforme o exigido pela instituição estrangeira pretendida;

1.3.4. Obter visto de estudante e seguro saúde para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências legais do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.

1.4. Será considerado inelegível ao PII-GRAD o aluno que tenha ingressado na UFJF por projetos especiais, programa estudante-convênio, vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.

1.5. O aluno que já tenha participado anteriormente de algum programa de intercâmbio internacional promovido pela UFJF poderá participar do PIIGRAD, entretanto, sua pontuação será classificada após os demais candidatos que ainda não realizaram intercâmbio, considerando a vaga pretendida.

1.6. O período de intercâmbio terá duração de um ou dois períodos letivos, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.7. Os alunos selecionados por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre Julho e setembro de 2017, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no Anexo I deste Edital, e/ou por encaminhamento da Diretoria de Relações Internacionais.

1.8. É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o aluno aprovado no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis, não cabendo à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

1.9. A obtenção do visto de estudante junto ao consulado competente é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do aluno, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. O aluno deverá também providenciar o seguro saúde internacional antes de sua partida.

1.10. Os alunos selecionados serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio.

1.11. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFJF em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a UFJF | Internacional e/ou a UFJF.

1.12. A UFJF | Internacional não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção, que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas e convênios, a cobrança de taxas ou outras alterações.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital.

2.1.1. As instituições estrangeiras conveniadas reservam-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PII-GRAD 2017 ou a qualquer momento.

2.2. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

2.3. Poderá ser lançado um edital com vagas ociosas após o resultado final do processo de seleção para o preenchimentos das vagas remanescentes.

3. DAS BOLSAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 20 bolsas de estudos oferecidas pelo Programa de Bolsas de Intercâmbio da UFJF | Internacional.

3.1.1. Os critérios específicos para concessão das Bolsas de Intercâmbio Internacional encontram-se definidos na Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior da UFJF.

3.1.2. Os valores das bolsas são definidos, conforme a Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior da UFJF, por região de destino e encontram-se reproduzidos abaixo:

Região de Destino	Valor da Bolsa
África	U\$ 3.400,00
América Central e México	U\$ 3.400,00
América do Norte – EUA e Canadá	U\$ 5.800,00
América do Sul	U\$ 2.500,00
Ásia	U\$ 6.250,00
Europa – Portugal	U\$ 5.000,00
Europa – Demais países	U\$ 6.250,00
Oceania	U\$ 6.500,00

3.1.3. Quando do pagamento, as bolsas terão seus valores convertidos em Reais, segundo o câmbio da data de geração da folha de pagamento.

3.2. Caso não haja candidato elegível classificado para a vaga em instituição estrangeira prevista para receber bolsa ou haja candidato que, perca o direito de recebê-la, ou, ainda, sobre bolsas em decorrência de desistência de candidatos aprovados com bolsa, a bolsa será redirecionada para o candidato com maior nota no processo seletivo, classificado dentro do número de vagas para universidades e/ou cursos do mesmo país de destino. Caso não haja candidato elegível para receber a bolsa após a aplicação desse primeiro critério de redistribuição, a bolsa será redirecionada para o candidato com maior nota final no processo seletivo, independentemente do país de destino. Havendo empate, a bolsa será concedida ao candidato mais velho.

3.2.1. Só serão redistribuídas as bolsas oriundas de candidatos desistentes, quando a desistência for oficialmente comunicada à UFJF | Internacional em até 60 dias após a publicação do resultado final do processo conduzido pela UFJF.

3.3. A bolsa de intercâmbio é incompatível com outros tipos de bolsas oferecidas pela UFJF e pelas agências de fomento nacionais, salvo disposição em contrário publicada pelo órgão gestor da bolsa. É de responsabilidade do estudante a solicitação do cancelamento da

bolsa, junto ao setor responsável, quando for solicitado pela UFJF | Internacional. O não desligamento do candidato bolsista de programas incompatíveis com a bolsa de intercâmbio poderá implicar na perda da bolsa de intercâmbio.

3.4. As bolsas do Programa de Intercâmbio Internacional serão divididas por instituições, conforme o Anexo I e contemplarão preferencialmente os candidatos participantes do programa de Apoio Estudantil da UFJF classificados nas três fases do processo seletivo conduzido pela UFJF dentro do número de vagas por instituição. Após contemplados os candidatos do Apoio Estudantil, havendo ainda bolsas, estas serão distribuídas entre os demais candidatos de acordo com sua ordem de classificação por instituição e/ou curso.

3.5. São condições para o discente receber bolsa de estudos para o PII-GRAD 2017, além das definidas pela Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior da UFJF, as seguintes:

3.5.1. Ter concluído não menos de 20% e não mais de 90% dos créditos de seu curso de graduação na UFJF no ato da inscrição no PIIGRAD 2017. Ao candidato cujo percentual de conclusão não puder ser extraído, pela UFJF | Internacional, através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF (SIGA), será solicitada, em prazo próprio, a entrega de carta da Coordenação de Curso que informe o percentual de conclusão de créditos do candidato.

3.5.2. Comparecer à Solenidade de Entrega das bolsas de intercâmbio em data a ser definida, ocasião na qual deverá assinar o termo de compromisso de percepção da bolsa.

3.6. Na impossibilidade de participação na Solenidade de Entrega das bolsas, o candidato deverá enviar à UFJF | Internacional justificativa de sua ausência, em até 48 horas após a realização da solenidade.

3.7. A data de pagamento das parcelas está sujeita a alterações, cabendo à UFJF | Internacional disponibilizar esta informação no sítio eletrônico do PII-GRAD (www.ufjf.br/piigrad).

3.8. Havendo disponibilidade orçamentária, a Administração Superior da UFJF poderá destinar à UFJF | Internacional uma cota adicional de bolsas.

3.8.1. Caso bolsas adicionais fornecidas pela UFJF sejam incluídas no processo, elas serão distribuídas, prioritariamente, para as instituições não contempladas com bolsas na distribuição constante no Anexo I.

3.8.2. Atendido o critério descrito no item 3.8.1, e havendo bolsas restantes, estas serão distribuídas entre os candidatos ainda não contemplados com bolsa, em ordem decrescente de pontuação final no processo seletivo.

3.9. Havendo a oferta de bolsas oriundas dos programas de intercâmbio do Banco Santander, estas poderão distribuídas entre os aprovados no edital PIIGRAD 2017 seguindo as normas exigidas pelo banco Santander através de edital próprio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições *on-line* serão recebidas a partir das 00:00h do dia 01/11/2016 até as 23:59h do dia 17/11/2016 e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: www.ufjf.br/piigrad

4.2. No ato da inscrição *on-line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar a este formulário arquivos em formato PDF dos documentos de

comprovação do Curriculum Vitae (ITENS A, B e C), obrigatoriamente compilados em um único arquivo em formato PDF.

4.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá enviar, através do *link* disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/piigrad, um vídeo de até 1 minuto (60 segundos) de duração, no qual deverá argumentar em favor de sua participação no Programa de Intercâmbio.

4.4. A homologação das inscrições será divulgada no dia 25/11/2016 às 18h no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

4.5. O candidato poderá se candidatar a apenas uma instituição estrangeira. Se efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a realizada por último.

4.6. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, bem como das obrigações constantes do Termo de Compromisso do Candidato, disponibilizado no ato da inscrição *on-line*.

4.7. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

4.8. Poderão se inscrever estudantes da UFJF que se encontrem em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins de seleção, seu histórico somente será considerado até o último semestre cursado na UFJF.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O ingresso no Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação será realizado através de processo seletivo que consistirá de quatro etapas, definidas da seguinte forma:

5.1.1. A 1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 70 pontos, constitui-se de análise, por parte da UFJF | Internacional, do índice de rendimento acadêmico do candidato (40 pontos) e de seu curriculum vitae (30 pontos);

5.1.2. A 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 30 pontos, constitui-se de análise, por parte de banca constituída especificamente para este fim, do vídeo enviado pelo candidato;

5.1.3. A 3ª etapa, de caráter eliminatório, constitui-se da entrega, por parte do candidato, da comprovação da proficiência em idiomas exigida pela instituição pretendida, bem como de demais exigências definidas por cada instituição, conforme Anexo I deste Edital;

5.1.4. A 4ª etapa é de responsabilidade das instituições estrangeiras conveniadas e consiste na aprovação, por parte destas, da candidatura dos alunos da UFJF aprovados e classificados nas três etapas anteriores.

5.2. Para a primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1. Será atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico relativo um máximo de 40 pontos.

5.2.2. Será utilizada a seguinte fórmula para calcular o IRA relativo:

$$\text{IRA } r = \frac{(\text{IRA } a)^2}{\text{IRA } m}$$

4,16

Onde:

IRA r = IRA relativo

IRA a = IRA absoluto

IRA m = IRA médio do curso na UFJF

Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

5.2.3. Serão atribuídos ao curriculum vitae do candidato, no máximo, 30 pontos, conforme os itens abaixo:

Item	Pontuação atribuída
a) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, Jovens Talentos, Buddy, Attache, entre outros)	5 pontos por semestre de participação, sendo computados, no máximo, 20 pontos
b) Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais .	3 pontos por apresentação, sendo computados, no máximo, 9 pontos
c) Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais	3 pontos, sendo computados, no máximo, 1 ponto

5.2.4. Serão atribuídos pontos apenas às atividades efetivamente comprovadas em documento.

5.2.4.1. Para a comprovação das atividades constantes do item 5.2.3.a), serão considerados os seguintes documentos: certificados de participação emitidos pelo professor orientador do projeto ou, para o caso da comprovação de participação em empresa júnior da UFJF, certificado assinado pela Direção da Unidade Acadêmica na qual está lotada a empresa júnior. Alternativamente, os alunos bolsistas cuja frequência pode ser acessada via SIGA poderão submeter, como documento comprobatório, imagem da tela do SIGA na qual encontra-se registrada a frequência.

5.2.4.2. Para a comprovação das atividades previstas no item 5.2.3.b), serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela organização do evento nos quais constem, de forma explícita, o título do trabalho apresentado e o nome do candidato.

5.2.4.3. Para a comprovação das participações em eventos previstas no item 5.2.3.c), serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela organização do evento nos quais conste, de forma explícita, o nome do candidato.

5.2.5. Para ser aprovado na 1ª Etapa, o candidato deverá obter um mínimo de 5 pontos na análise do Curriculum Vitae.

5.2.6. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 07/12/2016, no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

5.3. A segunda etapa, que consistirá em análise do vídeo enviado pelo candidato, será realizada por banca formada especialmente para este fim.

5.3.1. Serão atribuídos até 30 pontos ao vídeo enviado, os quais serão distribuídos conforme os seguintes critérios.

5.3.1.1. Até 10 pontos para a justificativa apresentada pelo aluno para ter escolhido a instituição de destino.

5.3.1.2. Até 10 pontos para a argumentação do aluno acerca de sua capacidade de representar a UFJF no exterior.

5.3.1.3. Até 10 pontos para a capacidade do aluno de demonstrar de que maneira o intercâmbio pode contribuir para sua formação e para o crescimento da UFJF e de sua comunidade.

5.3.2. O candidato deve, iniciar seu vídeo dizendo seu nome completo, curso na UFJF, país e universidade de destino pretendidos.

5.3.3. Não serão avaliados aspectos técnicos e/ou estéticos do vídeo.

5.3.4. Para ser aprovado na segunda etapa, o candidato deverá obter um mínimo de 10 pontos no vídeo.

5.3.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no vídeo, atentar contra os direitos humanos ou fizer apologia à violência, ao crime ou a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação.

5.3.6. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 14/12/2016 .

5.4. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na primeira e na segunda etapas.

5.5. Os candidatos cujas instituições pretendidas exijam proficiência mínima em idiomas, deverão entregar a comprovação exigida pela universidade de destino, bem como as demais exigências constantes no Anexo I deste Edital, impreterivelmente, no período de 09/01/2017 a 10/01/2017, através de endereço disponibilizado no endereço <http://www.ufjf.br/piigrad>.

5.5.1. Os documentos comprobatórios da proficiência exigida deverão ser submetidos em formato PDF.

5.5.2. Os candidatos que não entregarem a documentação comprobatória exigida no prazo especificado no item 5.5.1 serão eliminados do processo seletivo do PII-GRAD 2017.

5.5.3. O resultado da terceira etapa será divulgado no dia 12/01/2016.

5.6. Concluída a terceira etapa, a UFJF | Internacional divulgará, no dia 25/01/2016, o resultado final do processo seletivo conduzido no âmbito da UFJF.

5.7. Para ser aprovado na quarta e última etapa do processo seletivo, o candidato deverá ter sua candidatura aprovada pela instituição de destino escolhida.

5.6.1. A aprovação na quarta etapa se comprovará pelo envio, por parte da instituição estrangeira conveniada, de carta de aceite.

5.6.2. Não caberá à UFJF | Internacional qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos candidatos classificados no processo seletivo do PII-GRAD 2017.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá a interposição de recursos à homologação das inscrições, à primeira, à segunda e à terceira etapas do processo.

6.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia 28/11/2016, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos à homologação das inscrições será divulgado em 30/11/2016 às 18 horas, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.4. Os recursos relativos à nota da primeira etapa poderão ser apresentados no dia 09/12/2016, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.4.1. Na interposição de recurso relativo à nota da primeira etapa, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.

6.4.2. Não será permitida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que não tenham sido entregues no prazo definido no item 4.1 deste edital.

6.5. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à nota da primeira etapa será divulgado em 12/12/2016, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.6. Os recursos relativos à nota da segunda etapa poderão ser apresentados no período de 16/12/2016, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.6.1. Na interposição de recurso relativo à nota da segunda etapa, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.

6.6.2. O vídeo será reavaliado em todos os três critérios

6.6.3. A nota relativa ao vídeo poderá aumentar ou diminuir conforme a reavaliação da comissão.

6.7. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à nota da segunda etapa será divulgado em 19/12/2016 às 18 horas, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.8. Os recursos relativos à comprovação da proficiência em idiomas poderão ser apresentados no período de 16/01/2017, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.8.1. Na interposição de recurso relativo à comprovação de proficiência, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido.

6.9. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à comprovação de proficiência será divulgado em 18/01/2017, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.10. Os recursos relativos ao resultado final do processo seletivo conduzido pela UFJF poderão ser apresentados no período de 27/01/2017, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

6.10.1. Na interposição de recurso relativo ao resultado final, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido.

6.7. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado final será divulgado em 30/01/2017, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

7.1. A relação de notas finais e a lista de classificação definitivas serão divulgadas, a partir das 18 horas, no dia 31/01/2017, no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

7.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados classificados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas previstos para a instituição à qual concorrem.

7.2.1. As instituições estrangeiras não estão obrigadas a respeitar, quando do aceite das candidaturas dos estudantes da UFJF, a ordem de classificação final dos candidatos.

7.3. Em caso de empate, a classificação favorecerá o candidato que obtiver maior IRA relativo. Permanecendo o empate, será priorizado o candidato mais velho.

8. DAS REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, participar das duas reuniões de esclarecimentos a serem realizadas nos dias, horários e locais a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

8.2. A ausência não justificada a essas reuniões poderá acarretar na desclassificação do candidato e sua exclusão do PII-GRAD 2017.

8.3. Para justificar a ausência a alguma destas reuniões, o candidato deverá redigir um texto explicitando o motivo da ausência, anexar comprovantes do motivo declarado e submetê-los através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>. As justificativas poderão ser deferidas ou indeferidas, a critério da UFJF | Internacional.

8.4. A UFJF | Internacional se reserva o direito de promover reuniões obrigatórias adicionais. Caso haja reuniões adicionais, as datas, os horários e locais serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad> e em mensagem enviada para o endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8.5. É de responsabilidade do estudante, antes, durante e após o processo de seleção para intercâmbio internacional, manter atualizadas junto à UFJF | Internacional as informações de contato (endereço, *e-mail* e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

8.6. A UFJF | Internacional se reserva ao direito de cancelar e/ou remarcar qualquer reunião a qualquer momento, cabendo-lhe informar o cancelamento ou remarcação através do endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

9.1. São obrigações do intercambista:

9.1.1. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

9.1.2. Apresentar, ao final de cada semestre letivo, independentemente de solicitação da UFJF | Internacional, relatório de atividades em formato próprio, sob pena de ter sua matrícula bloqueada na UFJF em caso de não apresentação deste documento.

9.1.3. Comunicar à UFJF | Internacional, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar perda de vínculo com a UFJF.

9.1.4. Providenciar passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional antes de sua partida.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos.

9.1.6. Representar positiva e dignamente a UFJF durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

9.2. O descumprimento das disposições do disposto nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, abandono dos estudos durante o período de intercâmbio ou reprovação em todas as disciplinas na instituição estrangeira, acarretarão reprovação no programa de intercâmbio com a anotação da reprovação em seu histórico escolar da UFJF e obrigatoriedade de devolução à UFJF dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

10.2. Farão automaticamente parte do presente Edital outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela UFJF | Internacional, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

10.3. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PII-GRAD 2017.

Prof^a. Barbara Daibert
Diretora de Relações Internacionais
Universidade Federal de Juiz de Fora